Comunicação Interna nº 1309/2026/PMPP/SMOU/SCCONV

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

Campo	Informação
À	Comissão Permanente de Licitação – CPL / A/C do Pregoeiro
De	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Superintendência de Contratos e Convênios
Ref.	Processo Administrativo nº 104.948/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Assunto	Solicitação de adendo ao Edital para substituição do ANEXO IV da planilha orçamentária, em razão da consolidação da versão RV02
Objeto	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública na área urbana e nos distritos do Município de Ponta Porã/MS
Valor estimado	R$ 4.140.504,10 (inalterado)

1. DO OBJETO DESTA SOLICITAÇÃO

Senhores,

Solicito a essa Comissão a adoção das providências necessárias à publicação de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, para fins de substituição da planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório, em razão da consolidação da versão RV02, que promoveu a compatibilização do ANEXO IV – Perfil Profissional dos Técnicos de Iluminação Pública com as regras de habilitação estabelecidas no próprio Edital.

2. DO FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO

A alteração decorre de dupla fundamentação.

De um lado, do acolhimento parcial da impugnação apresentada pela empresa AOG Construtora Ltda., na parte em que demonstrou que o ANEXO IV da planilha continha expressões — "fazer parte do quadro de funcionários da Empresa executora" e "existência em seu quadro de funcionários de Engenheiro Eletricista" — passíveis de interpretação incompatível com o item 8.6.5 do Edital, que admite a comprovação do vínculo por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura com anuência do profissional ou outro meio legalmente admitido.

De outro, do exercício da autotutela administrativa, na medida em que a revisão do documento revelou outras redações passíveis de interpretação mais restritiva do que a disciplina constante do Edital e do Termo de Referência, embora não tenham sido objeto específico da impugnação, razão pela qual foram compatibilizadas de ofício por esta Secretaria.

3. DO CONTEÚDO DA ALTERAÇÃO

O cotejo entre as versões RV01 e RV02 da planilha orçamentária evidencia as seguintes alterações, todas restritas ao ANEXO IV e de natureza exclusivamente redacional e de compatibilização:

Alínea	Redação anterior (RV01)	Redação atual (RV02)
a	Exigência de que o Engenheiro Eletricista comprovasse "fazer parte do quadro de funcionários da Empresa executora" (seções III e IV)	Comprovação do vínculo ou da disponibilidade "observará o Edital", com ressalva expressa de que "não será exigida a integração prévia do profissional ao quadro permanente ou ao quadro de empregados da licitante"
b	Profissional tratado como integrante dos "técnicos de fiscalização" (seção II)	Designação como RESPONSÁVEL TÉCNICO, admitido Engenheiro Eletricista registrado no CREA ou outro profissional de nível superior com atribuições expressas e compatíveis perante o Sistema CONFEA/CREA
c	Exigência de "desempenho pleno das atividades atingido entre um e dois anos de prática" (seção III)	"Experiência prática compatível com as atividades"
d	Exigência de que a equipe "já disponha" de equipamentos, ferramentas e uniformes (seção III)	Comprovação da efetiva mobilização e disponibilidade remetida "ao momento definido no Edital e no Termo de Referência", com acréscimo da menção a EPI e EPC
e	Exigência de "atestado de capacidade técnica registrado no CREA" (seção IV)	"CAT ou documento equivalente"

As alterações das alíneas "c" e "d" não decorreram de pedido específico da impugnante e foram promovidas de ofício para harmonização documental. A

primeira afastou redação que poderia ser interpretada como imposição de tempo mínimo de prática não previsto como requisito de habilitação; a segunda alinhou a disponibilidade da equipe e dos equipamentos ao item 8.6.6 do Edital, que exige na habilitação apenas declaração de disponibilidade e reserva a comprovação da efetiva mobilização para momento posterior à contratação.

4. DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO ECONÔMICA

Registra-se que as alterações não repercutiram sobre qualquer elemento de formação do preço. Permanecem integralmente inalterados:

- os preços unitários e o valor da Unidade de Serviço;
- os quantitativos estimados e o total de 13.800 Unidades de Serviço;
- as composições de custos, os encargos sociais e os insumos;
- o BDI de 24,90%;
- o valor global estimado de R$ 4.140.504,10.

A alteração restringe-se ao ANEXO IV, que veicula o perfil profissional da equipe e não integra a formação do preço, permanecendo inalteradas as demais abas da planilha.

5. DA NECESSIDADE DE ADENDO E DE DIVULGAÇÃO

Conquanto a alteração tenha natureza predominantemente redacional e de compatibilização, o ANEXO IV integra a planilha orçamentária divulgada como anexo do Edital. Sua substituição, portanto, deve ser formalmente divulgada, sobretudo porque afasta interpretações potencialmente mais restritivas do que aquelas previstas no próprio instrumento convocatório.

Impõe-se, por conseguinte, a divulgação do adendo pelos mesmos meios da publicação original, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a devolução integral do prazo legal. A providência é adequada porque a compatibilização alcança documento vinculado ao certame e pode influenciar a decisão de participação dos interessados, sendo ainda consolidada com as demais alterações que já demandam republicação.

Não se trata, todavia, de reabertura autônoma. Conforme exposto no item seguinte, a providência deve ser consolidada com as demais pendências, em uma única publicação e uma única devolução de prazo, em atenção à economia processual e à celeridade, considerada a ausência de cobertura contratual para o serviço desde 27 de junho de 2026.

6. DA CONSOLIDAÇÃO COM AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Encontram-se pendentes de publicação, neste momento processual, três providências distintas, todas aptas a serem veiculadas em um único adendo:

Item	Providência	Origem
1	Substituição da planilha orçamentária pela versão RV02, com o ANEXO IV compatibilizado	Acolhimento parcial da impugnação e autotutela administrativa
2	Retificação do Aviso de Licitação quanto ao critério de julgamento, para fazer constar MENOR PREÇO GLOBAL em lugar de "menor preço por Item"	Erro material da publicação veiculada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5031, de 08 de setembro de 2026

Registra-se que a Edição nº 5038, de 17 de setembro de 2026, não veiculou errata relativa ao Pregão Eletrônico nº 034/2026, de modo que a providência indicada no item III permanece pendente e deverá integrar a mesma publicação.

7. DA MINUTA SUGERIDA DO ADENDO

Para subsidiar os trabalhos dessa Comissão, sugere-se a seguinte redação, a ser adequada conforme a praxe adotada:

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.948/2026

O Município de Ponta Porã/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente Adendo ao Edital em epígrafe, para os fins que especifica:

1. Fica substituída a planilha orçamentária anexa ao Edital pela versão RV02, na qual o ANEXO IV – Perfil Profissional dos Técnicos de Iluminação Pública passa a adotar a redação ora divulgada, ficando expressamente consignado que não será exigida a integração prévia do responsável técnico ao quadro permanente ou ao quadro de empregados da licitante, admitida a comprovação do vínculo ou da disponibilidade por qualquer dos meios previstos no item 8.6.5 do Edital.

2. Fica incluído, entre os anexos do Edital, o Anexo Complementar de Especificações Técnicas dos itens da planilha orçamentária.

3. Fica retificado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 5031, de 08 de setembro de 2026, onde se lê "menor preço por Item", leia-se "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com o item 2.7 do Edital, com o Termo de Referência e com o Volume Único.

4. Permanecem inalterados o objeto, os quantitativos, os preços unitários, as composições de custos, o BDI e o valor global estimado da contratação, bem como as demais disposições do Edital e de seus anexos.

5. Em razão das alterações ora promovidas, fica designada nova data para a sessão pública, com devolução integral do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS

Diante do exposto, solicito a essa Comissão:

- a publicação do adendo pelos mesmos meios da divulgação original, com manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilização no sistema eletrônico ComprasBR e nos demais meios oficiais utilizados, observados os arts. 25, § 3º, 54 e 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

- a substituição do arquivo da planilha orçamentária pelo correspondente à versão RV02, com identificação inequívoca da versão, de modo a evitar coexistência de arquivos divergentes;

- a publicação da retificação do Aviso de Licitação quanto ao critério de julgamento;

- a conferência da parametrização do sistema eletrônico, de modo a assegurar que o certame esteja configurado para julgamento pelo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, com desconto linear sobre a planilha de referência;

- a designação de nova data para a sessão pública, com devolução integral do prazo legal;

9. DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Acompanham a presente Comunicação Interna:

- planilha orçamentária consolidada na versão RV02, em formato editável;

- quadro comparativo entre as redações anterior e atual do ANEXO IV;

- manifestação técnica desta Secretaria acerca da impugnação apresentada pela empresa AOG Construtora Ltda.

10. CONCLUSÃO

A alteração ora submetida não amplia nem restringe o objeto e não altera o valor estimado. Limita-se a compatibilizar redações do ANEXO IV com as regras de habilitação já estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, afastando interpretações potencialmente mais restritivas e reduzindo o risco de divergência entre os documentos do certame.

Sua consolidação em adendo único, juntamente com as demais providências pendentes, permite que o certame seja retomado com segurança jurídica e sem fracionamento de publicações, preservando a celeridade que a ausência de cobertura contratual recomenda.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139

Assinado de forma digital por JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139
Dados: 2026.09.29 11:55:52 -04'00'

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo